



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Decreto nº 059/2024.

“INSTITUI A COMISSÃO DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARANÁ”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios Antônio Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2009,

CONSIDERANDO que a intersectorialidade é a articulação entre diferentes setores para a realização de ações que visem o enfrentamento e a busca por soluções de problemas em um determinado cenário;

CONSIDERANDO que a promoção da articulação intersectorial é uma das atribuições para a adoção de medidas transversais e integradas entre setores estratégicos com o principal objetivo de identificar a população vulnerável no município e, então, propiciar o tratamento e a oferta de serviços adequados;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersectorial tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção;

CONSIDERANDO que no sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor Intersectorial, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões da Rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

DECRETA:

Art. 1º Institui-se no Município de Grandes Rios, Paraná, a Comissão da Rede Intersetorial de Proteção Social que será composta pelos seguintes Setores e seus respectivos membros:

Art. 2º A Rede Intersetorial de Proteção Social deverá contar com 01 (um) a 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, de cada uma das seguintes Secretarias: Assistência Social; Educação; Saúde; Cultura, Esporte e Lazer; e outras entidades que se fizerem necessárias, inclusive das esferas não governamentais;

Representantes da Secretaria Municipal De Assistência Social

- a) Ana Paula dos Santos
- b) Priscila Ribeiro dos Santos
- c) Andressa Dias de Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Leila Daiane de Oliveira Assis
- b) Najara Aparecida de Macedo Pires
- c) Adriana dos Santos dos Reis
- d) Salete Guelere do Nascimento Batista

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Daniela da Silva Rocengholli
- b) Eliane Franciele Ocagna
- c) Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

- a) Maicon Gleison Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Representantes da Poder Executivo Municipal

- a) Elisangela Laureano Nory

Representantes do Controle Social/Conselhos Municipais

- a) Maria das Graças da Silva Rocha
- b) Daniel Aleixo

Representante da Segurança Alimentar/Programa do Leite

- a) Rodrigo de Paula Martins Junior

Representantes do Conselho Tutelar

- a) Ariana Aparecida dos Santos
- b) Camilla Guedes Laurindo Trentini

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

- a) Francisca Elaine Pinheiro Laverdi
- b) Sueli de Fatima Muquiuti de Lima

Representantes da Secretaria Estadual de Educação:

- a) Valquiria de Souza Mendes
- b) Daiane Cilião Brandão
- c) Monica Galdini Afonso

Representantes do Lar São Vicente de Paulo

- a) Andreia Aparecida Terna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Art. 3º As atividades dos Comitês não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios, 09 de agosto de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal